

INDICAÇÃO N.º 211/2004

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE INCLUA NA MERENDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS QUE ESTUDAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DOSES DIÁRIAS E MODERADAS DE CAFÉ, COMO FORMA DE ESTIMULAR SEUS CÉREBROS E PREVENIR VÁRIAS DOENÇAS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que o consumo diário e moderado do café torna o cérebro mais atento e capaz de suas atividades, sendo que, diminui a incidência de apatia e depressão e estima a memória, atenção e concentração, melhorando assim, a atividade intelectual normal;

CONSIDERANDO que o consumo de café segundo estudos não é apenas saudável e seguro para crianças e jovens de 06 a 18 anos, mas, altamente benéfico para o seu desenvolvimento mental, por isso o consumo de café com leite pela manhã e na merenda escolar, com ou sem leite, não apenas é saudável, mas recomendado para todos aqueles em idade escolar;

CONSIDERANDO que o café tomado logo na primeira hora após o despertar em casa, suplementado pela xícara de café na escola, pode trazer um grande benefício às crianças que estudam na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO ainda que, o consumo moderado (3 ou 4 xícaras diárias) da referida bebida afeta positivamente o humor e previne males como depressão e suas conseqüências, infartos, câncer de cólon, doenças degenerativas (Parkinson), problemas respiratórios, entre outros,

Desta forma, INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, realize estudos no sentido de incluir na merenda escolar das crianças que estudam na rede municipal de ensino doses diárias e moderadas de café como forma de estimular seus cérebros e prevenir várias doenças.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 19 de Março de 2004.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
MEIDÃO
VEREADOR